



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

RESOLUÇÃO Nº 013
De 17 de maio de 2019

Dispõe sobre o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Nossa Senhora do Socorro.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), de Nossa Senhora do Socorro, em obediência aos arts. 132, 133 e 139 da Lei Federal 8.069, de 13 de junho de 1990, que instituiu o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA), bem como a Lei Federal nº 12.696, de 25 de julho de 2012, que alterou os arts. 132, 134, 135 e 139 da Lei nº 8.069, de 1990, para dispor sobre os Conselhos Tutelares, e, observando a Resolução nº 170, de 10 de dezembro de 2014, do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e Adolescente (Conanda), e a Lei nº 1.081, de 1º de abril de 2015, que consolidou a política municipal de atendimento dos direitos da criança e do adolescente, normatiza nos termos do Edital nº 02, de 2019, o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Nossa Senhora do Socorro.

Considerando que o Conselho Tutelar constitui-se em órgão essencial do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos, concebido pela Lei nº 8.069, de 1990;

Considerando que o Conselho Tutelar e os Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente são resultados de intensa mobilização da sociedade brasileira no contexto de luta pela democracia participativa, que busca efetivar a consolidação do Sistema de Garantia e Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente e a implementação das políticas públicas em âmbito local;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Considerando a necessidade de fortalecimento dos princípios constitucionais da descentralização político-administrativa na consolidação da proteção integral infanto-juvenil em âmbito municipal;

Considerando os princípios fundamentais da República Federativa do Brasil, em especial a prevalência dos direitos humanos, o respeito à diversidade e à dignidade da pessoa humana;

Considerando a atribuição do CMDCA de estabelecer diretrizes e normas gerais quanto à política de atendimento à criança e ao adolescente;

Considerando as responsabilidades do CMDCA no Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar do município de Nossa Senhora do Socorro;

RESOLVE:

Art. 1º Publicar o Edital específico, onde constam as normas e os procedimentos rege o Processo de Escolha em Data Unificada para Membros do Conselho Tutelar, doravante identificado como Processo de Escolha.

Art. 2º Processo de Escolha de que trata este instrumento, é aquele que de forma unificada em todo território nacional, **no dia 6 de outubro de 2019**, com **posse** dos vitoriosos em **10 de janeiro de 2020**.

Art. 3º O Processo de Escolha será organizado pela da **Comissão Especial do Processo de Escolha (Cepe)**, instituída por meio de Resolução nº 07 de 15 de março de 2019, para a realização do **Processo de Escolha**, em conformidade com a Lei nº 1.081, de 2015.



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

§ 1º A Cepe é constituída por 4 (quatro) membros do CMDCA, escolhidos entre os que integram o Colegiado, de forma paritária, assegurada a vaga do Presidente do CMDCA na Comissão.

§ 2º Compete à Cepe:

- I - Analisar os pedidos de registro de pré-candidatura e dar ampla publicidade à relação dos pré-candidatos inscritos;
- II - Receber as impugnações apresentadas contra pré-candidatos que não atendam os requisitos exigidos, fornecendo protocolo ao impugnante;
- III - Notificar os pré-candidatos impugnados, concedendo-lhes prazo para apresentação da respectiva defesa;
- IV - Decidir, em primeira instância administrativa, acerca da impugnação das pré-candidaturas, podendo, se necessário, ouvir testemunhas eventualmente arroladas, determinar a juntada de documentos e a realização de outras diligências;
- V - Realizar reunião destinada a dar conhecimento formal das regras da campanha aos pré-candidatos considerados habilitados ao Processo de Escolha, que firmarão compromisso de respeitá-las, sob pena de indeferimento do registro da pré-candidatura, sem prejuízo da imposição das sanções previstas na legislação local;
- VI - Estimular e facilitar o encaminhamento de notícias de fatos que constituam violação das regras de campanha por parte dos candidatos ou à sua ordem;
- VII - Decidir a respeito da prova de conhecimento sobre os direitos da criança e do adolescente, no tocante à contratação de consultoria especializada para elaboração da mesma;



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

VIII - Analisar e decidir, em primeira instância administrativa, os pedidos de impugnação e outros incidentes ocorridos no dia da votação;

IX - Escolher e divulgar os locais de votação e apuração de votos;

X - Divulgar, imediatamente após a apuração, o resultado oficial da votação;

XI - Oficializar o Ministério Público do Estado de Sergipe (MPSE), com a antecedência devida, de todas as etapas do certame, dias e locais de reunião e decisões tomadas pelo colegiado;

XII - Fornecer ao Tribunal Regional Eleitoral do estado de Sergipe (TRE/SE) todas as informações solicitadas e necessárias ao Processo de Escolha;

XIII - Divulgar amplamente o Processo de Escolha à população, com o apoio do CMDCA e do Poder Executivo local, estimulando ao máximo a participação dos eleitores.

§ 3º Das decisões da Cepe caberão recurso à plenária do CMDCA, que se reunirá, em caráter extraordinário, para decisão com o máximo de celeridade.

Art. 4º O presente Processo de Escolha visa preencher as 20 (vinte) vagas existentes, assim como para seus respectivos suplentes.

Art. 5º. O Processo de Escolha observará o cronograma:

Etapa	Data/prazo
Publicação do Edital	24.05.2019
Inscrição	27.05 a 08.06.2019
Análise dos Requerimentos de Inscrição	10 a 12.06.2019
Publicação da relação dos pré-candidatos homologados	13.06.2019
Prazo para recursos de impugnação	14 a 19.06.2019



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Notificação aos pré-candidatos impugnados	25.06.2019
Prazo para apresentação das defesas	26. e 27.06.2019
Análise dos recursos pela Cepe	01 e 02.07.2019
Divulgação das análises dos recursos de impugnação	03.07.2019
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	05.07.2019
Abertura de prazo para recursos à Plenária do CMDCA	05 a 09.07.2019
Julgamento dos recursos pelo CMDCA	10.07.2019
Divulgação do resultado dos recursos ao CMDCA	11.07.2019
Publicação da lista definitiva dos pré-candidatos	11.07.2019
Realização da Prova Escrita	14.07.2019
Divulgação do resultado da Prova Escrita	18.07.2019
Prazo para recursos da Prova Escrita	19 e 22.07.2019
Julgamento dos recursos da Prova Escrita	23.07.2019
Divulgação do resultado do julgamento dos recursos	23.07.2019
Publicação da lista dos pré-candidatos homologados	23.07.2019
Entrega dos documentos pelos pré-candidatos homologados	24 e 25.07.2019
Escolha Popular	06.10.2019
Publicação do resultado do Processo de Escolha	10.10.2019
Prazo para recursos contra resultado da Escolha	15 e 16.10.2019
Notificação aos eleitos da existência de recurso	18.10.2019
Apresentação das defesas	21 a 22.10.2019
Análise e decisão sobre o recurso	23 a 29.10.2019
Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos	29.10.2019
Proclamação do resultado final do Processo de Escolha	29.10.2019
Curso de Capacitação e Qualificação	05 a 19.11.2019
Diplomação Posse dos Conselheiros Tutelares	10.01.2020



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 6º O Edital específico, que trata das normas e os procedimentos para a Processo de Escolha, deverá conter todas as informações sobre:

I - Impedimentos

II - Inscrições

III - Pré-candidatura

a. Dos requisitos

b. Dos documentos exigidos

c. Das declarações individuais

IV - Análise da documentação

V - Impugnação das pré-candidaturas

VI - Divulgação do processo de escolha

VII - Prova escrita

VIII - Vedações aos candidatos durante o processo de escolha

IX - Escolha popular dos membros do conselho tutelar

X - Divulgação do resultado do processo de escolha

XI - Impugnação no processo de escolha

XII - Curso de capacitação e qualificação

XIII - Diplomação e posse

XIV - Disposições finais



Governo Municipal
NOSSA SENHORA DO SOCORRO
Sergipe
CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Art. 7º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Michelle Marry Costa Campos
Presidente do CMDCA